



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 9/2025 – CPICRIME

Brasília, 7 de novembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Alessandro Morales Martins
Diretor de Secretaria de Polícia do Senado Federal

Assunto: Confecção de crachás para CPI do Crime Organizado – CPICRIME

Senhor Diretor,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo RQS 470/2025, para “*apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.*”, comunico que será exigido crachá de identificação para acesso ao plenário onde esta Comissão se reunir.

Informo que está autorizada a confecção de crachás conforme tabela abaixo:

Presidência da CPICRIME	3 crachás
Relatoria da CPICRIME	3 crachás
Senador membro da CPICRIME	2 crachás





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Liderança de Bancada/Partido do Senado Federal (conforme art. 62, § 2º, RISF)	2 crachás
---	-----------

Ademais, informo que servidores da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal e da Secretaria de Comunicação do Senado Federal (imprensa institucional), que desempenham atividades essenciais ao funcionamento desta CPI, também poderão obter autorização para acesso à sala de reunião, mediante a confecção de crachá.

Cinegrafistas, jornalistas e fotógrafos ligados a outros órgãos de imprensa, autorizados pela Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, também poderão ter acesso às reuniões da Comissão.

Os Policiais Legislativos, diante da imprescindibilidade de sua atuação para o bom fluxo das atividades deste colegiado, terão acesso à sala de reunião. Além disso, Advogados e Consultores, formalmente designados para assessorar os trabalhos desta CPI, também terão acesso às reuniões, mediante a apresentação de crachá.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato

Presidente da CPI do CRIME ORGANIZADO

